



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 739 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e efetivos para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo único desta Lei Complementar, que passam a integrar o Anexo V, Quadro I e II, da Lei Complementar nº 568/2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

2ª vara da comarca de Buritis

| CARGO | ESPECIALIDADE | NÍVEL | QUANTIDADE |
|--|----------------------|--------------|-------------------|
| PJ-DAS-1 | Assessor de Juiz | Superior | 2 |
| TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | | | 2 |
| CARGO | ESPECIALIDADE | NÍVEL | QUANTIDADE |
| ANALISTA JUDICIÁRIO | Assistente Social | Superior | 1 |
| ANALISTA JUDICIÁRIO | Psicólogo | Superior | 1 |
| ANALISTA JUDICIÁRIO | Oficial de Justiça | Superior | 2 |
| TÉCNICO JUDICIÁRIO | | Médio | 7 |
| TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | 11 |